LEI Nº 4155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para aplicação de recursos provenientes da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, que serão utilizados na recuperação dos danos causados pelas chuvas, conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**	
2678200651.155	Obras de arte urbanas	
449051	Obras e instalações	1.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de fevereiro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo